

RESOLUÇÃO Nº 009/CMH, 09 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre autoriza à prorrogação de prazo para conclusão das obras dos beneficiários do Programa Habitacional Sonho Meu e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (CMH) de Lucas do Rio Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.495, de 11 de dezembro de 2007 e por seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Programa Habitacional Sonho Meu é regulamentado pela Lei Municipal nº 3.295/2021;

CONSIDERANDO os Editais nº 001 e 002/2022 – Edital de Inscrição para Seleção de Candidatos Interessados na Aquisição de Lotes Subsidiados do Programa Habitacional Sonho Meu do Município de Lucas do Rio Verde/MT;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Habitação, registrado na ata nº 005/2026.

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal de Habitação autoriza a concessão de prazo até 31 de dezembro de 2026 para os beneficiários do Programa Habitacional Sonho Meu que já iniciaram as construções realizarem a conclusão integral das obras e a regularização documental pertinente.

§ 1º Os beneficiários que estiverem residindo no imóvel sem a devida liberação do Habite-se pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras poderão permanecer no imóvel até a data prevista no caput deste artigo, desde que promovam a regularização integral da construção, com a conclusão da obra e a obtenção do respectivo Habite-se dentro do prazo estabelecido nesta Resolução.

§ 2º A obra deverá apresentar evolução mensal, a qual será verificada pelos fiscais da Prefeitura Municipal por meio de vistorias periódicas.

§ 3º O não cumprimento da evolução mensal da obra, bem como a ausência de providências para a regularização da construção e obtenção do Habite-se no prazo estabelecido, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação municipal vigente.

Art. 2º O não cumprimento do prazo estabelecido no artigo anterior poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo o processo de retomada do lote, observadas as disposições previstas nos editais, contratos e legislação pertinente.

Art. 3º O Departamento Municipal de Habitação deverá realizar o acompanhamento e fiscalização das obras durante o período de prorrogação concedido.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde MT, 09 de julho de 2026.

Janice Terezinha Angeli Vaz Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Habitação - CMH/LRV



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A5DD-C226-4EE1-1070

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JANICE VAZ RIBEIRO (CPF 554.XXX.XXX-49) em 22/07/2026 17:46:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/A5DD-C226-4EE1-1070>